

Decreto-Lei N.º 7, de 38 de Outubro de 1939
O Departamento Administrativo do Estado
de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal
de Inhumas, sanciono o seguinte decreto-lei:

Art: 1º) Atendendo a representação que me foi dirigida pelo Secretário desta Prefeitura, fica aberto um crédito suplementar de 5.000\$000 (cinco centos de reis), à Verba "Obras Públicas" II Estadual, toda a para, ocorrer aos pagamentos decorrentes de referida verba até o final do corrente exercício.

Art: 2º) O presente decreto, lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Inhumas, 28 de Outubro de 1939

Ass. José de Arimathea e Silva F. Municipal
Gari haldi Figgiano secret.